

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901 CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

REDAÇÃO FINAL

PROC. Nº 1175/23 - PLCE Nº 023/23

Altera o § 11 do art. 20 e os subitens 7.02 e 7.05 da Tabela XII e revoga o item 3 da al. *a* do § 1º do art. 20 e o inc. I com suas alíneas e o inc. II do § 11 do art. 20, todos da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, e alterações posteriores, que institui e disciplina os tributos de competência do Município, para dispor acerca da base de cálculo dos serviços a que se refere o subitem 22.01, da revogação da receita presumida como preço do serviço para os serviços enquadrados nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, e da redução das alíquotas dos serviços enquadrados nos subitens 7.02 e 7.05 para 2,5% até 31 de dezembro de 2038.

posteriore	Art. 1º Fica alterado o § 11 do art. 20 da Lei Complementar n^0 7, de 7 de dezembro de 1973, e alterações s, conforme segue:
	"Art. 20
	§ 11. Na prestação dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da Lista de Serviços anexa a esta Lei entar, a base de cálculo será a receita bruta de todos os postos de cobrança de pedágio da rodovia explorada, a proporção direta da extensão da rodovia explorada dentro do território deste Município.
alterações	Art. 2^{o} Ficam alterados os subitens 7.02 e 7.05 da Tabela XII da Lei Complementar n^{o} 7, de 1973, e posteriores, conforme o Anexo desta Lei Complementar.
	Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de junho de 2024.
	Art. 4º Ficam revogados na Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973:
	I – o item 3 da al. a do § 1º do art. 20; e
	II – o inc. I com suas alíneas e o inc. II do § 11 do art. 20.
	ANEXO
	"Tabela XII
7.02	Execução, por administração, empreitada 2,5% até 31 de dezembro ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e

SEI 118.00622/2023-14 / pg. 1

de outras obras semelhantes, inclusive

concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias

de

e

poços,

irrigação,

pavimentação,

perfuração

drenagem

sondagem,

escavação,

terraplanagem,

fora do local da presta que fica sujeito ao ICM		
	as pelo prestador ocal da prestação	

produzidas pelo prestador de serviços



Documento assinado eletronicamente por **Clàudio Janta**, **Vereador**, em 20/12/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard**, **Vereadora**, em 20/12/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Jose Albrecht**, **Vereador(a)**, em 20/12/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim**, **Vereador**, em 20/12/2023, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Ramiro Stallbaum Rosario**, **Vereador(a)**, em 20/12/2023, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0675154** e o código CRC **077DFB91**.

Referência: Processo nº 118.00622/2023-14

SEI nº 0675154